PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr. Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO 1º VIA

Recurso Categoria de Empenho Número do Empenho Tipo do Empenho 006166.2020 00873 Ordinário Comum MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade 01 Fundo Municipal de Assistência Social Dotação 08.244.0011.3.050.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMonta 01991 Conta Desdobramento 4490524200 MOBILIÁRIO EM GERAL 02038 Fonte de Recursos 00873 Incentivo Aprimora CRAS e CREAS Credor 04244 FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA Endereço RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES 3727 ZONA (44)3056-5101**UMUARAMA** CNPJ/CPF 32.722.664/0001-50 Fone Cidade Número Solicitação Contrato Licitação Emissão Vencimento 24.11.20 24.12.20 54 116 Dispensa por Lim Valor Orçado Valor do Empenho Saldo Atual Saldo Anterior 4.680,00 19.524,00 24.204,00 100.000,00 Valor Unitário Valor Total Especificação Item Quant. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 01 PARA FORNECIMENTO DE 12 CADEIRAS TELADAS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA SEREM UTILIZADAS NO PRÉDIO D CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZAD DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DISPENSA POR LIMITE N° 54/2020, CONTRATO DE FORNECIMENTO 4.680,00 N° 116/2020. 680,00 LIQUIDADO Banco Credor VALOR LIQUIDO 4.680,00 645-9 00000161-9 1 Autorizo o empenho da(s) despesa(s) Serviços Foram Prestados acima discriminada(a). Declaramos que os Materiais Foram Entregues Obra Executada Data Encarregado do Serviço Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos assinatura: nome: Ordenador da Despesa Darlan Scalco Prefeito do Município Juliana Las de Pérola - Pr. **RECIBO** Representada pelo Cheque nº_____a ordem do banco_



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento materiais permanentes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.845,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

A Secretaria Municipal Contratação de empresa para fornecimento materiais permanentes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

De posse dos orçamentos apresentados, verifica-se que a pretensão tem amparo no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15º edição, Dialética, São Paulo – 2012), "a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

Assim, de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, tornase dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido, sem mácula à sua legalidade.

É a orientação.

Pérola, 16 de novembro de 2020.

AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA OAB/PR 39.688